



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Administração Geral
Diretoria de Patrimônio

Despacho - SES/SUAG/DPAT

Brasília-DF, 11 de maio de 2021.

À SUAG/SES,

Trata o presente Processo acerca da Circular 645/2021 ([61485279](#)), do Gabinete do Governador, o qual encaminha a SES/DF os Ofícios 118/2021 ([61485659](#)), 415/2021 ([61486196](#)) e 476/2021 ([61486226](#)), por meio dos quais a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI DA PANDEMIA) no Senado Federal envia Requerimentos 139/2021 ([61485740](#)), 342/2021 ([61486089](#)), 154/2021 ([61486215](#)) e 194/2021 ([61486242](#)), bem como solicita informações para apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil; as possíveis irregularidades, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19.

Com base nas informações solicitadas, e em referência às competências desta Diretoria de Patrimônio e suas Gerências, constam informações acerca de bens móveis e imóveis doados a esta Secretaria de Estado de Saúde por pessoas jurídicas de direito público, privado e pessoas físicas.

Art. 202. À Diretoria de Patrimônio - DPAT, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral, compete:

I - dirigir, orientar, coordenar e controlar a execução das atividades relacionadas ao recebimento, incorporação, tombamento e movimentação, monitoramento e controle, inventário, troca e desfazimento de bens móveis e imóveis da Secretaria;

II - formular e promover normas e procedimentos relacionados à gestão patrimonial em consonância com a legislação vigente;

III - coordenar as atividades relacionadas ao acesso e a utilização do sistema informacional de patrimônio pelos dirigentes das unidades da Secretaria;

IV - orientar as unidades quanto ao cumprimento das normas relativas a gestão patrimonial; e

V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 203. À Gerência de Tombamento e Movimentação - GTM, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Patrimônio, compete:

I - gerenciar as atividades relacionadas ao recebimento, incorporação, tombamento e distribuição dos bens permanentes adquiridos pela Secretaria;

II - receber os bens móveis adquiridos para fins de incorporação;